SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 11 de Junho de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO I | Nº 0105

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2010

PARTES:
Município de Água Clara/MS
Elenice Gomes da Silva Santos - ME
OBJETO: Alterar a quilometragem na linha de nº. 02, com acréscimo de 20 km, passará de 212 km para 232 km diariamente e linha nº. 03, com acréscimo de 12 km que passará de 210 km para 222 km diariamente. Em virtude da alteração da quilometragem do instrumento contratual, conforme estabelecido na cláusula anterior, fica alterado a Cláusula Terceira, subitem 3.2 ao Contrato nº 30/2010, com um acréscimo de R$ 10.304,00 (dez mil, trezentos e quatro reais), passando o valor global estimado de R$ 265.493,60 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos), para R$ 275.797,60 (duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
DATA: 11.05.2010

SIGNATÁRIOS:
Edvaldo Alves de Queiroz p/ Contratante
Elenice Gomes da Silva Santos / Contratada

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:DCB6CFC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2009

1º Aditivo a Ata de Registro de Preços nº. 001/2009
PARTES:
Prefeitura Municipal de Água Clara
EMIGÊ – Materiais Odontológicos Ltda.
OBJETO: Alterar o item 1.13, prorrogando por mais 03 (três) meses, vigorando de 26.05.2010 a 24.08.2010.
DATA: 20/05/2010
SIGNATÁRIOS:
Edvaldo Alves de Queiroz p/ Contratante
Tarciane Vilaça Figueiredo p/ Contratada

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:2004ED80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2010

PARTES:Município de Água Clara/MS.
Skalla Comércio e Urbanização Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de obras de Tapa-buracos e Reperfilamento de ruas com pavimentação Asfáltica com CBUQ (concreto betuminoso usinado e quente); Locais: varias ruas da cidade, em conformidade com o Projeto Básico de Engenharia, objeto do Contrato de Repasse 016/2010 – SGI/COVEN nº. 16.371/2010, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e o Município de Água Clara, de acordo com o Edital de Tomada de Preços n.º 005/2010, que faz parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.
VALOR GLOBAL: R$ 468.360,07 (quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta reais e sete centavos).
VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006.15.41.0009.1007.4.4.90.51.00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA: 26.05.2010.
SIGNATÁRIOS:Edvaldo Alves de Queiroz/contratante.
Gildásio Couto/contratada.

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:26D0373E

DEPARTAMENTO JURIDICO
DECRETO

DECRETO Nº 016, DE 10 DE JUNHO DE 2010.

"Declara de Utilidade Pública, a área urbana que especifica, para fins de desapropriação amigável ou judicial visando a implantação de parcelamento popular para habitação social e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VII do art. 55, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe o Decreto- Lei nº 3.365, de 21.06.1941 e,

CONSIDERANDO o crescimento do índice populacional no Município de Água Clara, motivado pelo crescimento do setor industrial;

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente	**Humberto Rezende Pereira - Terenos**
1º Vice-Presidente	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
2º Vice-Presidente	Ilca Corral Mendes Domingos - Nioaque
Secretário-Geral	Ari Valdecir Artuzi - Dourados
1º Secretário-Geral	Cláudio Valério da Silva - Anastácio
2º Secretário-Geral	Eledir Barcelos de Souza - Stª Rita do Pardo
Tesoureiro Geral	Evandro Antônio Bazzo - Jardim

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONSIDERANDO que grande parte da população não possui condições financeiras para a aquisição de terreno ou para a construção de casa própria;

CONSIDERANDO que o crescente aumento no índice populacional neste município, vem gerando a falta de moradia;

CONSIDERANDO a necessidade de se implementar um conjunto de ações visando atender a habitação social, a fim de oferecer melhores condições de vida aos munícipes;

CONSIDERANDO que promover o bem da comunidade constitui um dos objetivos fundamentais do Município, assim como assistir aos desamparados, nos termos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o referido local foi considerado de melhor localização estratégica para o fim a que se destina.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras composta por 60 (Sessenta) lotes urbanos, situada no Jardim São Pedro, nesta cidade, cujas especificações estão discriminados no anexo 01 deste Decreto.

Parágrafo Único: Os lotes acima citados são pertencentes a Sra. **MÁRCIA REGINA GOBBI JULIANO**, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de Identidade RG nº 603.609.283-8 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 596.909.090-53, residente na Rua Fernando Bastos Junior, nº 599, Jd. Santos Dumont, nesta cidade.

Art. 2º- Os imóveis urbanos de que trata o art.1º, poderão ter a seguinte destinação:
a) Doação aos beneficiários devidamente cadastrados na Base de Dados do Setor Municipal de Habitação, para que os mesmos possam implementar, às suas expensas a construção de Moradia Própria em prazo a ser fixado pelo Município;
b)Implementação de parcelamento popular, mediante a construção de Moradias em conformidade com Projetos de Habitação Social, mediante convênio com a Caixa Econômica Federal, órgãos Estaduais ou OCIPs, cujos lotes poderão ao término da construção, serem ser doados, cedidos e ou vendidos aos beneficiários.
Parágrafo Único: Os lotes ora adquiridos serão destinados, a título de doação, cessão ou mesmo venda por valor social, aos interessados devidamente inscritos no cadastro realizado pelo setor de habitação do Município, que deverá possuir a inscrição do interessado em sua base de dados.

Art. 3º- A aquisição final dos lotes, seja pela forma amigável ou judicial, poderá ocorrer nesse exercício ou no exercício seguinte, atendendo-se a efetividade dos projetos de habitação e implementação de convênios a serem firmados com essa finalidade.

Art. 4º- Compete aos seguintes órgãos municipais, a adoção das providencias administrativas para efetivação da desapropriação:
I- À Comissão de Avaliação da Prefeitura, avaliar o referido terreno, observando-se os preços médios atualmente praticados no mercado imobiliário, considerando-se ainda, a localização e a dimensão do terreno, as benfeitorias acaso existentes no terreno e na região, bem como a existência ou não, de edificações nas proximidades, elaborando o respectivo termo de avaliação;
II- À Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a adoção das providencias contábeis e financeiras para consignação em dotação orçamentária própria ou por meio de anulação e transferência, a elaboração do respectivo Processo de Empenho e Ordem de Pagamento do valor definido pela Comissão de Avaliação e verificação, perante a divisão de Administração Tributária, a existência ou não, de débitos relativos aos tributos municipais e, em caso positivo, juntada de relatório ou certidão da Dívida, acrescidas das multas e juros legais, eventualmente aplicáveis, devidamente atualizados, cujo total apurado, deverá ser descontado do valor atribuído pela avaliação do terreno
III- À Procuradoria Jurídica, caso necessário, deve proceder á notificação pessoal do proprietário para tomar conhecimento deste Decreto, do valor atribuído pela Avaliação e o preço que será pago pela desapropriação, estabelecendo prazo para manifestar sua aceitação que, em ocorrendo, deverá ser elaborado o respectivo termo de Desapropriação Amigável;
IV- O setor competente deve:
a) providenciar, perante o cartório do tabelionato e de notas, a escritura pública de transferência da propriedade e no Cartório de Registro de Imóveis, e respectivas averbações na matricula.
b) Encaminhar cópia ao Núcleo de Cadastro Imobiliário para efetuar as alterações relativas ao imóvel.

Art.5º - Não havendo manifestação de aceitação por parte do proprietário, no prazo assinado, seja por qualquer motivo, a Procuradoria Jurídica deverá adotar as providências para ingressar com a Ação Judicial de Desapropriação com pedido de Imissão Liminar na Posse, em face de urgência e a finalidade a que se destina, efetuando, concomitantemente, o deposito judicial do valor da avaliação realizada pelo expropriante.
Parágrafo Único. Ajuizada a ação expropriatória e transcorrido em julgado a sentença homologatória de eventual acordo ou, sentença de mérito, declarando procedente a ação interposta pelo expropriante, devem ser adotadas as providências enumeradas no artigo anterior.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul,

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.

EDVALDO ALVES DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

· QUADRA:30, LOTES: 01 A 05, MATRICULAS: 3.162 A 3.166;
· QUADRA:32, LOTES: 01 A 11, MATRÍCULAS: 3.172 A 3.182;
· QUADRA:62, LOTES: 01 A 12, MATRICULAS: 3.193 A 3.204;
· QUADRA:64, LOTES: 01 A 24, MATRÍCULAS: 3.206 A 2.229;
· QUADRA:66, LOTES: 01 A 08, MATRÍCULAS: 3.230 A 3.237.

Publicado por:
Elaine Freitas de Medeiros Baraldi
Código Identificador:9D97A502

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - LEI Nº 768/2010

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2011
ANEXO I – ANEXO DE PRIORIDADES

1. DA EDUCAÇÃO

à desenvolver a educação infantil, o ensino fundamental e a valorização do magistério, de acordo com a legislação vigente;
à adotar uma política educacional que enseje a participação igualitária de professores, alunos, pais e comunidade;
à promover a valorização dos profissionais da educação, através da implementação de uma política de formação continuada para docentes, técnicos e funcionários administrativos ligados à Rede Municipal de Ensino, na perspectiva de elevar o nível de qualificação profissional, de qualidade da prática pedagógica e do atendimento ao aluno;
à ampliar a oferta de vagas da educação infantil;
à investir na aquisição de material didático, de apoio pedagógico e uniformes para alunos da Rede Municipal de Ensino;
à implementar programa de apoio à distribuição de merenda escolar;
à promover ações de orientação, prevenção e formação que assegurem padrão de qualidade de vida aos alunos da Rede Municipal de Ensino;
à implantar e manter salas de recursos para assegurar um serviço especializado de natureza pedagógica para apoio e complemento ao atendimento educacional de alunos portadores de necessidades educacionais especiais, mediante apoio especializado de equipe multidisciplinar;
à coordenação, implantação e implementação de proposta curriculares voltadas à educação no campo;
à implementar programa de iniciação desportiva e artística dos alunos da Rede Municipal de Ensino;
à implantar, mediante parcerias, instalação e ampliação de laboratórios de informática, de ciências, brinquedotecas e oficinas pedagógicas nas unidades escolares;
à dar continuidade à expansão da rede física, com a construção de novas unidades escolares, bem como a reforma e ampliação das existentes com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
à efetuar a reforma do prédio da Gerência Municipal de Educação, visando melhorar as condições de trabalho e proporcionar atendimento qualificado à comunidade;
à adquirir veículos e equipamentos adequados para o transporte escolar, de professores e para a manutenção das atividades administrativas da Gerência Municipal de Educação;
à realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento da educação;
à realização de levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
à estabelecer parcerias com o MEC/FNDE para o financiamento de programas nas escolas da Rede Municipal de Ensino;
à promover ações visando a implantação e manutenção do Conselho Municipal de educação;
à desenvolver ações visando a implementação do Plano Municipal de Educação;
à estabelecer e/ou apoiar programas de alfabetização de jovens e adultos;
à gerenciamento dos meios necessários à criação e manutenção de escolas técnicas para atendimento à educação profissional;
à incentivar e subvencionar as instituições filantrópicas que desenvolvem programas de educação, de acordo com a legislação vigente;
à apoio à implantação e expansão do Ensino Superior no município.

2. DO DESPORTO

à captação de grandes eventos esportivos regionais;
à implantar o projeto Ruas de Lazer, com aproveitamento de espaços em vias públicas para lazer e recreação;
à recuperação dos equipamentos e instalação de aparelhos voltados para a prática esportiva e desenvolvimento da capacidade física nos Centros Desportivos Municipais;
à realização de atividades destinadas à valorização da terceira idade, com a implementação de eventos culturais, sociais e esportivos, cursos de atualização nos diversos setores de atividades, e práticas voltadas ao entretenimento e lazer;
à efetivar parcerias com clubes e entidades desportivas para realização de educação, de esporte e de lazer, seja no âmbito amador, bem como profissional;
à adaptar espaços disponíveis na comunidade para a realização de atividades educativas de esporte para jovens e adultos, bem como para deficientes físicos.

3. DA CULTURA E DO TURISMO

àapoiar as manifestações artísticas e culturais da população local, buscando dinamizar e revitalizar o Município como produtor e propagador de cultura;
à implementar a atividade turística do Município;
à elaborar o Plano Estratégico para o desenvolvimento do turismo municipal;
à explorar as vocações turísticas do Município, estimulando o ecoturismo, turismo rural, turismo pedagógico, entre outras formas;
à investir na realização de eventos para promoção turística dos principais pontos do Município;
à criar programas integrados que permitam a sustentabilidade da atividade turística;
à manter calendário de eventos que estimulem o turismo de lazer e cultura.

4. DA SAÚDE

à viabilizar a aquisição de equipamentos para laboratório municipal;
à construir e equipar unidades de saúde da família;
à realizar todas as campanhas propostas pelo Ministério da Saúde, voltada para a prevenção dentro da Atenção Básica;
à implantar o atendimento de urgência/emergência no posto de saúde central com atendimento 24 horas, com adequação do espaço físico, equipamentos e recursos humanos;
à modificar o quadro epidemiológico, reduzindo os principais agravos, danos e riscos à saúde e da morbi-mortalidade materna e infantil; por meio de ações de prevenção, promoção e reparação de saúde, controle de riscos bio-psicosociais nas diversas realidades que compõem a área de abrangência de cada unidade de saúde, através de ações planejadas de forma ascendente, programadas por ciclos de vida;
à implementar a prevenção e controle de doenças de notificação compulsória;
à democratizar o acesso da população aos serviços de saúde através da implementação da gestão distrital descentralizada, do desenvolvimento gerencial das unidades de saúde e da manutenção das equipes de saúde da família;

à reformar as unidades de saúde localizados na sede e nos distritos;

à melhoria das ações e serviços de saúde, articulando ações preventivas e assistenciais, a partir da habilitação do Município à gestão plena do sistema tal como prevista no Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo Programa de Tratamento Odontológico, Programa de Prevenção de Doenças Oftalmológicas e Programa de Prevenção de Doenças do Aparelho Auditivo através de parcerias.
à elevar o padrão de qualidade e eficiência do atendimento em saúde prestado à população por meio do desenvolvimento gerencial e incorporação tecnológica do Sistema Único de Saúde (SUS) na cidade em gestão básica do sistema municipal de saúde;
à formação e capacitação dos profissionais de saúde;
à implantar o programa de tratamento e prevenção ao uso de drogas e álcool;
à desenvolver um banco de dados que centralize as informações colhidas sobre os casos de vítimas da violência.

5. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

à instituir o sistema municipal de planejamento;
à dar continuidade à política de racionalização, austeridade e rígido controle dos gastos públicos;
à dar seqüência, de forma sistemática, à adequação dos gastos públicos ao limite de capacidade de arrecadação do Município;
à aprimorar o sistema integrado de fiscalização e aperfeiçoar os instrumentos tributários, ampliando a capacidade de arrecadação do município;
à adotar procedimentos e normas que garantam serviços de qualidade à população;
à priorizar as ações administrativas que melhorem o desempenho na prestação dos serviços públicos diretamente à população, simplificando os procedimentos que aperfeiçoem seu funcionamento e facilitem o quotidiano do contribuinte;
à desenvolver uma política de pessoal em consonância às determinações constitucionais, capacitando, valorizando e dignificando o servidor público;
à criar programas de regulamentação, operacionalização das Gerencias e as Fundações que compõem a estrutura administrativa;
à dar seqüência ao programa de informatização da administração municipal, aproveitando os recursos técnicos disponíveis, compatibilizando os sistemas a serem implantados e capacitando os servidores envolvidos, visando ao aumento da produtividade, ao aprimoramento da qualidade e à racionalização do serviço público;
à criar base de dados e informações estatísticas;
à implantar sistema de acompanhamento, avaliação de programas e projetos que compõem o Plano de Governo;
à implementar a política de captação e gerenciamento de recursos externos;
à priorizar programas e projetos integrados que contribuam para o desenvolvimento sustentável;
à priorizar a elaboração das bases cartográficas do Município em convênio com o IBGE;
à divulgar os atos do governo nos meios de comunicação de massa, visando ao esclarecimento da população;
à manter e aperfeiçoar os sistemas de coleta, cadastramento e processamento de dados para apoio às ações e projetos de regularização fundiária, da Planta de Valores e do Recadastramento Imobiliário;
à desenvolver, implantar, acompanhar e divulgar indicadores conjunturais de atividades econômicas do Município a fim de possibilitar definições de políticas públicas;
à pagamento das parcelas do refinanciamento da dívida;
à pagamento da dívida judiciária (precatórios) - Emenda Constitucional nº 30/2000;
à outras obrigações constitucionais, contratuais e legais.

6.DA AGRICULTURA, DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

à apoiar a criação de centros de aprendizagem que vinculem ensino ao mundo do trabalho;
à diversificar e ampliar as opções de produção;
à adquirir equipamentos e máquinas para o desenvolvimento da produção rural;
à apoiar o associativismo;
à estabelecer convênio/parcerias para melhoria dos processos de produção e comercialização;
à estimular feira livre dos produtores rurais;
à implementar projetos de agro-indústria que agreguem valores à matéria-prima;
à apoiar projetos de agro-ecologia e turismo rural;
à intensificar as ações de extensão rural, junto aos produtores rurais, em convênio com o Estado, destinados especialmente aos pequenos produtores rurais;
à implementar o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
à promover, estudos de apoio a pequena e micro-empresas, visando a desburocratização para instalação e diminuição da carga tributária;
àapoiar a formação de empresas comunitárias, como bases nas Associações de Moradores, preferencialmente em região ocupadas por populações de baixa renda.
à apoiar e participar de Feiras, Seminários, Congressos e Exposições, para dinamizar e viabilizar comércio e indústria.
àestabelecer parcerias para implantação de programas estratégicos que estimulem investimentos internos e externos.
à criar oportunidades de negócio para colocar o Município no cenário estadual, nacional e internacional.
à apoiar o CMDR (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural).

7. DA HABITAÇÃO, URBANISMO, TRANPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

à implantar política de desenvolvimento integrado a Bairros e Distritos;
à permitir o acesso à moradia que disponha de infra-estrutura de abastecimento de água, saneamento e fornecimento de energia elétrica;
à produção de moradias às famílias carentes do município, em parceria com o Estado e a União;
à realizar estudos e pesquisas sobre a situação fundiária do Município, tendo em vista a identificação de áreas passíveis de serem usadas em programas oficiais;
à desenvolver programa de regularização fundiária;
à promover a urbanização e paisagismo dos Bairros e Distritos;
à implantar e promover, juntamente com outros órgãos governamentais, os programas de lotes urbanizados;
à promover obras de recuperação urbana e ambiental;
à executar obras de urbanização, pavimentação, drenagem e saneamento em logradouros públicos, nas diversas áreas do Município;
à viabilizar e implantar projetos de melhoria do sistema viário do Município;
à melhorar o fluxo da malha viária, através da construção de vias;

à implantar e implementar a sinalização gráfica e semafórica do sistema viário existente e a implantar;
à ampliação de rede de iluminação pública;
à implementar política sanitária - preservação de recursos hídricos;

à estudo de viabilidade de fomento para construção, reforma, ampliação, manutenção e aquisição de bens e equipamentos, através de legislação pertinente, para os parques, praças e áreas verdes, visando estabelecer parcerias com o setor privado.

8. DO MEIO AMBIENTE

à Despertar a consciência ecológica da população, através de programas de educação ambiental, por meio da rede municipal de ensino, da sociedade civil organizada e de entidades não-governamentais;
à implementar programas de desenvolvimento sustentável através do gerenciamento das bacias hidrográficas, inclusive a com a participação em Convênios e/ou Consórcios;
à identificar e controlar as principais fontes de poluição que comprometem a qualidade e diversidade dos ecossistemas do Município;
à regulamentar a cobrança de multas e taxas pelo uso e manejo dos recursos naturais;
à fomentar práticas comunitárias junto às Associações de Moradores, em especial sobre a conservação e melhoria do meio ambiente e condições de saúde;
à implantar modelo de gerenciamento de resíduos sólidos de coleta de lixo ao destino final;
à valorizar, modernizar, regionalizar e reequipar a fiscalização, controle e proteção ambiental;
à desenvolver programa de recuperação ambiental dos rios do Município;
à desenvolver a coleta de lixo nos projetos de coleta Seletiva, Hospitalar e Residencial;
à construção de estações de tratamento de esgoto sanitário e incentivar o programa de construção de fossa asséptica, filtro biológico nas comunidades, reduzindo os efeitos do esgoto sanitário na degradação do meio ambiente.

09. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

à Ampliar, mediante o desenvolvimento de projetos e programas, a divulgação e proteção aos direitos humanos da população local.
à garantir o cumprimento da legislação em vigor, referente aos direitos da criança, da mulher, do idoso, através da ação e fiscalização pelos setores competentes;
à implementar política social que contribua para a promoção humana e crie oportunidades de resgate da cidadania;
à garantir o atendimento jurídico pleno às mulheres, crianças e adolescentes, vítimas da violência, através dos setores de atendimentos para assistência, apoio e orientação jurídica;
à criar programas de prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais e ampliar as ações de fiscalização da segurança e saúde do trabalhador;
à promover programas e projetos que apóiem os setores informais da economia;
à desenvolver programas de assistência às famílias carentes, no combate à miséria e à fome;
à criar estratégias para a melhoria do gerenciamento e manutenção dos cemitérios;
à coordenar o Sistema Municipal de Assistência Social;
à co-financiar as políticas de Assistências Sociais firmadas através de convênios e parcerias com o Estado e com o Governo Federal;
à formular a política municipal de assistência social junto com o Conselho Municipal de Assistência Social, submetendo a sua aprovação, garantindo o cumprimento da legislação em vigor, referente aos direitos da criança, do adolescente, da mulher, do idoso, do portador de deficiência;
à coordenar a elaboração de programas e projetos de assistência social no seu âmbito;
à garantir o atendimento jurídico pleno às mulheres, crianças e adolescentes, vítimas de violências, através da criação de setores de atendimento, apoio e orientação jurídica;

à apoiar e facilitar todas as formas comunitárias e associativas da comunidade de baixa renda, voltada para a melhoria da qualidade de vida de seus integrantes, fomentando ações de Geração de Trabalho e Renda;
à apoiar as atividades de obras sociais públicas ou privadas reconhecidamente cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social, que desempenhe um importante papel no trabalho assistencial;
à acompanhar e avaliar o benefício de prestação continuada;
à ampliar o apoio ao desenvolvimento de Programas Sociais nos Distritos do Município, fortalecendo as ações da Gerência Municipal de Assistência Social;
à desenvolver programas de qualificação de recursos humanos para a área de Assistência Social;
à criar programas e estratégias de ação ao combate ao desemprego;
à elaborar relatório de Gestão;
à elaborar Plano Municipal de Assistência Social;
à definir as relações com as Entidades prestadoras de serviços e dos instrumentos legais a serem utilizados;
à participar efetivamente da discussão e do desenvolvimento da assistência social em âmbito regional através de associações de gestores municipais;
à incentivar a realização de ações de foco assistencial em parcerias com as demais políticas públicas;
à apoiar administrativa os Conselhos Municipais setoriais da Assistência Social, (Conselho de Assistência Social, Conselho da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar), inclusive apoiando a criação de outros Conselhos, tais como, Portador de Deficiência e Idoso.

Publicado por:
Rejane Aparecida Nogueira
Código Identificador:13DB2F6A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 768/2010

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2011, DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de ÁGUA CLARA – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Leis, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de ÁGUA CLARA – Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2011, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração para 2011;
II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município para 2011;
III - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal;
IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;
Parágrafo único - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:
I - Anexo de metas e prioridades para 2011;
II - Anexo de Riscos Fiscais;
III – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2011

Artigo 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2011 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.
Parágrafo único - Os valores constantes nos Anexos de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2011
Seção I
Da Organização dos Orçamentos do Município

Artigo 3º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Artigo 4º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.
§ 1º - As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).
§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Artigo 5º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
I – a fundos especiais;
II - às ações de saúde e assistência social;
III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;
IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica;
V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
VII - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e
IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Artigo 6º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal; e
V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.
§ 1º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis.
II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.
§ 2º - Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.
§ 3º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo o Projeto de Lei Orçamentário até o dia 31/10/2010, para apreciação dos vereadores.

Artigo 7º - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31/08/2010, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Artigo 8º - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no máximo, um por cento da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:
I – se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;
II – ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e
III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.
§ 1º - Não será considerada, para os efeitos do percentual de que trata o **caput**, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta, cuja utilização fica autorizada até o limite previsto na Lei Orçamentária.
§ 2º - A reserva de contingência, como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais para eventos fiscais imprevistos

que não estejam contemplados no anexo de riscos fiscais, somente poderá ser utilizada com valores que ultrapassem, concomitantemente:
I - à previsão do Anexo de riscos fiscais; e
II – o déficit financeiro apurado em balanço de recursos livres do exercício anterior.
§ 3º - No ultimo bimestre de 2011, a reserva de contingência prevista poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Artigo 9º - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;
II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Artigo 10 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2011, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 2000.
§ 1º - Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2011.
§ 2º - No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:
I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;
II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Seção III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas
os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Artigo 11 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2011, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2010, nos termos do art. 29-A da Constituição da República, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.
§ 1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
§ 2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:
I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.
II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Artigo 12 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2010, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.
§ 1º - Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.
§ 2º - Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:
a) os impostos;
b) as taxas;
c) contribuição de melhoria;
d) a dívida ativa de impostos, taxas;
e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;
g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
h) o valor liquido arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;
i) o valor liquido arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;
j) do valor liquido arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;
k) o valor liquido arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.

Artigo 13 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.
Parágrafo único - Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:
I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
II – os valores necessários para:
a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;
b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Artigo 14 - A Câmara Municipal enviará até o dia 10 (dez) de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas
financiados com recursos dos orçamentos

Artigo 15 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Artigo 16 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:
a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Artigo 17 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.
§ 1º - A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.
§ 2º - Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante à sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Artigo 18 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;
II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.
§ 1º - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º - O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 3º - É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/93, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Artigo 19 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica conforme preconiza a Constituição da República, Art. 167, VIII:
I – a fundos, instituições e fundações, inclusive as instituídas e mantidas pela administração pública,
II – a empresas públicas e sociedades de economia mista, cuja maioria do capital pertence ao Município, para suprir déficits financeiros.

Seção VII
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado
Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Artigo 20 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, estejam registradas nas Gerencias Municipais correspondentes e sejam declaradas de utilidade pública;
II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2011, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Artigo 21 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;
II - cadastradas junto às Gerencias Municipais correspondentes;
III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;
IV - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;
V - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.
Parágrafo único - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda da regular aplicação dos recursos, devendo ocorrer a devolução dos valores no caso de desvio de finalidade.

Subseção II
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Artigo 22 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Artigo 23 - A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:
I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.
II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos de legislação específica.
III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a

12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:
a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;
b) formalização de contrato;
c) aprovação de projeto pelo Poder Público;
d) acompanhamento da execução;
e) prestação de contas.
Parágrafo único - Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII
Dos Créditos Adicionais

Artigo 24 - Os créditos adicionais somente poderão ser abertos, desde que cumpridas as formalidades do Artigo 167, Inciso V e seu § 3º, da Constituição Federal, obedecidas às disposições dos Artigos 7º, 40 a 46, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, ou Legislação Federal superveniente.

Artigo 25 - Na elaboração orçamentária para o Exercício de 2.011, no que couber, observar-se-á continuidade dos planos, programas e projetos de governo já iniciado e implementado, observado as prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e outras detectadas junto à comunidade e Câmara Municipal em conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município, naquilo que for aplicável e não conflitar com a legislação hierarquicamente superior ou superveniente, ficando, inclusive,
autorizado para esse fim, a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinqüenta por cento), apurado ao final do exercício financeiro.
Parágrafo único - Para cobertura de despesas com as rubricas 319011.00 - Pessoal Civil e 319013.00 - Obrigações Patronais, independentemente dos limites autorizados em leis, poderão ser abertos créditos suplementares, quando necessário e exclusivamente para o reforço daqueles estabelecidos no inicio do exercício financeiro e cobertura de eventual déficit verificado, desde que limitado a 60%(sessenta por cento) das receitas correntes.

Artigo 26 - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Artigo 27 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.
Parágrafo único - Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II
Das Despesas com Pessoal

Artigo 28 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Artigo 29 - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:
I – No Poder Legislativo:
a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extraorçamentários;
b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
II – No Poder Executivo:
a) caso o Poder Executivo tenha ultrapassado os 54% (cinqüenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2010, o orçamento de 2011 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.
b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 30 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Artigo 31 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:
I – No Poder Executivo:
a) recuperação de vencimentos em percentual máximo de 2,00 % (dois pontos percentuais) acima dos índices inflacionários, desde que não ultrapasse o limite imposto pela Lei Complementar nº 101/2000, para as despesas com pessoal;
b) criação dos cargos, empregos públicos, funções de confiança;
c) reforma do plano de carreira do magistério público municipal e dos demais servidores municipais;
d) realização de concurso público de provas ou provas e títulos, para investidura em cargo ou emprego público;
e) designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;
f) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério, na educação básica, quando de saldo dos 60% (sessenta por cento) dos recursos oriundos do FUNDEB;
g) criação de cargos e/ou empregos públicos para o atendimento de programas da União e do Estado;
h) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Instrução Normativa do TC/MS e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.
II – No Poder Legislativo:

a) recuperação de vencimentos em percentual máximo de 2,00 % (dois pontos percentuais) acima dos índices inflacionários, desde que não ultrapasse o limite imposto pela Lei Complementar nº 101/2000, para as despesas com pessoal;
b) criação dos cargos, empregos públicos, funções de confiança;
c) reforma do plano de cargos e remuneração dos servidores do Poder Legislativo;
d) realização de concurso público de provas ou provas e títulos, para investidura em cargo ou emprego público;
e) designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;
f) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Instrução Normativa do TC/MS e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.
Parágrafo único - As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 32 - No exercício de 2011 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3%(cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:
I – situações de emergência ou calamidade pública;
II – situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;
II – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível;
Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Artigo 33 - Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2011, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:
I – revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:
a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU:
1. ser progressivo em razão do valor do imóvel; e
2. ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.
b) a alteração na alíquota e na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Artigo 34 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.
Parágrafo único - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 35 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:
I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município.

Artigo 36 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida Nogueira
Código Identificador:952D7F4F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
RELATÓRIO DE EXEC. ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE - 2010

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
Declaro, sob penas da Lei, que o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do Município de Amambai – MS, relativo ao 1º bimestre de 2010 foi publicado em 20 de março de 2010 no endereço eletrônico: www. pmamambai.com.br e no Paço Municipal contendo os elementos dispostos no art. 52 da Lei Complementar n. º 101 de 04/05/2000.

Amambai - MS, 21 de maio de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:3B7B1A85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 143/2010

Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO de imóvel que específica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada o Desmembramento do Lote nº 14 da Quadra nº 26, situado na Vila Limeira, no perímetro urbano de Amambai-MS, de propriedade da Sra. MARLENE VIEIRA BASTIANI, portadora do CPF nº 338.284.409-59, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Junho de 2.010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no Diário Oficial da ASSOMASUL
Em:___/___/__

ANEXO I
DECRETO Nº 143/10
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote nº 14 da Quadra nº 26, situado na Vila Limeira, no perímetro urbano do município de Amambai-MS.
Área Total: 700,00 m^2 (Setecentos metros quadrados).

DESCRIÇÕES GERAIS

Lote "14-A"
ÁREA: 17.50 x 20.00 m = 350,00 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).
Desmembramento
CONFRONTAÇÕES:
Norte: 20.00 m com a fração do Lote nº 09;
Sul: 20.00 m com o Lote "14-B";
Leste: 17.50 m com a Rua Januário Lima, para onde faz frente;
Oeste: 17,50 m com a fração do Lote nº 13.

Lote "14-B"
ÁREA: 10,00 x 20,00 m = 200,00 m² (Duzentos metros quadrados).
Remanescente
CONFRONTAÇÕES:
Norte: 20,00 m com o Lote "14-A";
Sul: 20,00 m com a Rua Rachid Saldanha Derzi, para onde faz frente;
Leste: 17,50 m com a Rua Januario Lima;
Oeste: 17,50 m com a fração do Lote nº 13

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:C30DA2D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 142/2010

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 009/2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado ARISTIDES ROSA CARVALHO, para o cargo de Encarregado de Serviços, Símbolo DAI-9, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, com validade a contar 1º de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 1º de junho de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul)
Em:___/___/2.010

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:668CF0D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 140/2010

Nomeia servidora que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais e com base na *"Lei Municipal Complementar nº 012/2009, em seu artigo 2º §III"*.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada EVA CLEUZA MACHADO, para ocupar o cargo de Auxiliar de Gabinete, Símbolo DAI-11, concedendo gratificação de 22% (vinte e dois por cento), sobre seu vencimento base, a mesma irá desempenhar suas funções no *LAR CASA ACOLHIDA FRATERNA*, com validade a contar 1º de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 1º de junho de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul)
Em:___/___/2.010

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:4E9D0FAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 141/2010

Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO e posterior UNIFICAÇÃO e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Desmembramento do Lote de nº 10, da Quadra nº 01, Vila São Francisco, no perímetro urbano de Amambai-MS, de propriedade do Sr. ANTONIO LUIZ DE SOUZA, inscrito no CPF nº 312.826.521-68, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto.

***Parágrafo Único* – A fração desmembrada denominada "10-A", destina-se exclusivamente a unificação em área maior, com o Lote nº 09, da Quadra nº 01, Vila São Francisco, de propriedade do Sr. Claudinei Egidio de Oliveira, inscrito no CPF nº 764.941.441-87, e em conformidade com o Anexo II desde Decreto.**

Art. 2º O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Artigo nº 18 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Junho de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no Diário Oficial da ASSOMASUL
Em:___/___/__

ANEXO I
DECRETO Nº 141/10
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente o Desmembramento do Lote nº 10, da Quadra nº 01, Vila São Francisco, no perímetro urbano do município de Amambai-MS.
Área Total: 468,75 m² (Quatrocentos e sessenta e oito metros e setenta e cinco centímetros quadrados).

DESCRIÇÕES GERAIS

LOTE "10-A"
ÁREA: 12.50 x 15.00 m = 187,50 m² (Cento e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados).
Desmembramento

CONFRONTAÇÕES:
Norte: 12.50 m com a fração do Lote nº 08;
Sul: 12.50 m com o Lote 10, e a 22.50 m da Rua Manoel Alves de Oliveira;
Leste: 15.00 m com a fração do Lote nº 09;
Oeste: 15.00 m com a fração do Lote nº 11.

LOTE nº 10
ÁREA: 12.50 x 22.50 m = 281,25 m² (Duzentos e oitenta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados).
Remanescente

CONFRONTAÇÕES:
Norte: 12.50 m com o Lote "10-A";
Sul: 12.50 m com a Rua Manoel Alves de Oliveira, para onde faz frente;
Leste: 22.50 m com a fração do Lote nº 09;
Oeste: 22.50 m com a fração do Lote nº 11.

ANEXO II
DECRETO Nº 141/10
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente à Unificação da fração do Lote denominado "10-A" e Lote nº 09, ambos da Quadra nº 01, Vila São Francisco, no perímetro urbano do município de Amambai-MS.
Área Total: Irregular = 656,25 m² (Seiscentos e cinquenta e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados)

DESCRIÇÕES GERAIS

LOTE nº 09 e LOTE "10-A"
ÁREA ANTERIOR – Lote nº 09= 468,75 m² (Quatrocentos e sessenta e oito metros e setenta e cinco centímetros quadrados)
REMEMBRAMENTO – Lote "10-A" = 187,50 m² (Cento e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados).
ÁREA TOTAL: Irregular = 656,25 m² (Seiscentos e cinquenta e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados)

CONFRONTAÇÕES:
Norte: 25.00 m com a fração do Lote nº 08;
Sul: 12.50 m com a fração remanescente do Lote nº 10, e 12.50 m com a Rua Manoel Alves de Oliveira, para onde faz frente;
Leste: 37.50 m com a Rua Rui Barbosa;
Oeste: 22.50 m com a fração remanescente do Lote nº 10, e 15.00 com a fração do Lote nº 11

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:40A92D1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 139/2010

Nomeia servidora que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais e com base na "*Lei Municipal Complementar nº 012/2009, em seu artigo 2º §III*".
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada ILDA NEVES DA SILVA, para ocupar o cargo de Encarregado de Serviços, Símbolo DAI-9, concedendo gratificação de 30% (trinta por cento), sobre seu vencimento base, a mesma irá desempenhar suas funções no *LAR CASA ACOLHIDA FRATERNA,* com validade a contar 1º de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 1º de junho de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul)
Em:___/___/2.010

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:7A5928AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 137/2010

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 009/09.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor RUNES DE OLIVEIRA, da função de Assistente de Gabinete, Símbolo DAÍ-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com validade a contar de 10 de junho de 2010, por motivo de convocação para posse no Concurso Publico de provas e Títulos, através do Edital nº 02/12/2008, e nomeado pelo Decreto nº 112/2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de junho de 2010.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no jornal oficial dos municípios (Assomasul)
Em:___/___/2010

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:4C207807

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 144/2010

Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO de imóvel que específica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada o Desmembramento do Lote letra "I" da Quadra nº 08, situado na Vila Jussara, no perímetro urbano de Amambai-MS, de propriedade da Sra. AIDNIR SIQUEIRA ROCHA, portadora do CPF nº 817.820.391-04, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Junho de 2.010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no Diário Oficial da ASSOMASUL
Em:___/___/__

ANEXO I
DECRETO Nº 144/10
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote letra " I " da Quadra nº 08, situado na Vila Jussara, no perímetro urbano do município de Amambai-MS.
Área Total: 2.500,00 m² (Dois mil e quinhentos metros quadrados).

DESCRIÇÕES GERAIS

Lote "I-1"
ÁREA: 16,00 x 50,00 m = 800,00 m² (Oitocentos metros quadrados).
Desmembramento
CONFRONTAÇÕES:
Norte: 16,00 m com a Rua Vereador João Neves, para onde faz frente;
Sul: 15,00 m com o letra "Q" e 1,00 m com a fração do Lote letra "M";
Leste: 50,00 m com o Lote letra "H";
Oeste: 28,00 m com o Lote "I-2" e 22,00 m com o Lote "I-6".

Lote "I-2"
ÁREA: 10,00 x 28,00 m = 280,00 m² (Duzentos e oitenta metros quadrados).
Desmembramento
CONFRONTAÇÕES:
Norte: 10,00 m com a Rua Vereador João Neves, para onde faz frente;
Sul: 10,00 m com a fração do Lote "I-6";
Leste: 28,00 m com a fração do Lote "I-1";
Oeste: 28,00 m com o Lote "I-3".

Lote "I-3"
ÁREA: 10,00 x 28,00 m = 280,00 m² (Duzentos e oitenta metros quadrados).
Desmembramento
CONFRONTAÇÕES:
Norte: 10,00 m com a Rua Vereador João Neves, para onde faz frente;
Sul: 10,00 m com a fração do Lote "I-6";
Leste: 28,00 m com a fração do Lote "I-2";
Oeste: 16,00 m com o Lote "I-4" e 12,00 m com o Lote "I-5".

Lote "I-4"
ÁREA: 14,00 x 16,00 m = 224,00 m² (Duzentos e vinte e quatro metros quadrados).
Desmembramento
CONFRONTAÇÕES:
Norte: 14,00 m com a Rua Vereador João Neves, para onde faz frente;
Sul: 14,00 m com o Lote "I-5";
Leste: 16,00 m com a fração do Lote "I-3";
Oeste: 16,00 m com a Rua Sebastião Espindola.

Lote "I-5"
ÁREA: 12,00 x 14,00 m = 168,00 m² (Cento e sessenta e oito metros quadrados).
Desmembramento
CONFRONTAÇÕES:
Norte: 14,00 m com o Lote "I-4";
Sul: 14,00 m com a fração do Lote "I-6";
Leste: 12,00 m com a fração do Lote "I-3";
Oeste: 12,00 m com a Rua Sebastião Espindola, para onde faz frente.

Lote "I-6"
ÁREA: 22,00 x 34,00 m = 748,00 m² (Setecentos e quarenta e oito metros quadrados).
Desmembramento
CONFRONTAÇÕES:
Norte: 14,00 m com o Lote "I-5", 10,00 m com o Lote "I-3", e 10,00 m com o Lote denominado "I-2";
Sul: 34,00 m com a fração do Lote letra "M";
Leste: 22,00 m com a fração do Lote "I-1";
Oeste: 22,00 m com a Rua Sebastião Espindola, para onde faz frente

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:ECA05FE6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102, 09 DE JUNHO DE 2010

ESTABELECE OS HORÁRIOS DE EXPEDIENTE NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito municipal de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece, em caráter excepcional, os horários de expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2010, de acordo com as seguintes regras:
I- nos dias em que jogos se realizarem às 14h30min, o expediente será realizado das 07h às 12h;
II- nos dias em que os jogos se realizarem às 10h, o expediente será interrompido às 09h30min e recomeçara às 13h30min.
§ 1º O disposto no caput não se aplica nos casos de serviços essenciais de natureza contínua.

Art. 2º Em caso de classificação para as etapas subsequentes, observar-se-ão os seguintes horários:
I - aplica-se o disposto no inciso I, do art. 1º, deste Decreto, na hipótese de a Seleção Brasileira jogar no dia 28 ou 29 de junho e no dia 06 ou 07 de julho de 2010;
II - aplica-se o disposto no inciso II, do art. 1º, deste Decreto, na hipótese de a Seleção Brasileira jogar no dia 02 de julho de 2010.

Art. 3º As unidades escolares e centros de educação infantil obedecerão ao disposto na Portaria/SEMED nº 001, de 22 de janeiro de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 09 de junho de 2010.

CLÁUDIO VALÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:007F5D08

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 006/2010

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE BODOQUENA – MS torna público que realizará licitação na modalidade tomada de preço, tipo "menor preço global", A Presente Licitação tem por: **OBJETO:** Contratação de empresa para execução da Construção do Parque de Múltiplo uso da cidade de Bodoquena. Conforme contrato de repasse nº.0305.327-94/2009/ MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA. A pasta contendo edital será cobrada R$ 200,00 (duzentos reais), A qual será processada e julgada de conformidade com a lei nº. 8.666/93 e alterações e Lei Complementar nº. 123/06. Retirada do edital na Rua 13 de Maio, 305 – Centro, Tel. 67-32681104, das 07: 30 h às 17h00 h de segundas às sextas-feiras. O Recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia 28 de Junho de 2010 às 09h00 horas.

Bodoquena – MS, 10 de Junho de 2010.

JAIRO BARBOSA DE SOUZA
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:8D0BE8E8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/ Nº 287/2010, DE 24 DE MAIO DE 2010.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **DAVID LUIZ DE SOUZA**, cargo de Conselheiro Tutelar, lotado no Conselho Tutelar, o pagamento de 1/3 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo 08/04/2009 a 07/04/2010, para o período de gozo em 01/06/2010 a 30/06/2010, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 24 de maio de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:4AC43A12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/ Nº 290/2010, DE 24 DE MAIO DE 2010.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora **SIMONE APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas/aulas, na EMPG Lucas Alves do Valle, em substituição a Professora Iolanda Terezinha Azevedo Baez, no período de 26/04/2010 a 08/05/2010, conforme Oficio SECEL/461/2010, de 26/04/2010.

Camapuã-MS, 24 de maio de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:9DB1E587

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/ Nº 289/2010, DE 24 DE MAIO DE 2010.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **JULIMAR MARTINS DA SILVA**, cargo em comissão de Diretor do Departamento de Estradas de Rodagens, de Transporte e Ações Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo 05/01/2009 a 04/01/2010, para o período de gozo em 01/06/2010 a 30/06/2010, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 24 de maio de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:3C838183

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/ Nº 291/2010, DE 24 DE MAIO DE 2010.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, o servidor **JEFERSON PINHEIRO DIAS**, cargo de Professor – Ensino Médio Não Pedagógico, nível I, para ministrar 20 horas/aulas para atuar no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, no período de 03/05/2010 a 22/12/2010, conforme Oficio SECEL/470/2010, de 28/04/2010.

Camapuã-MS, 24 de maio de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D19344C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/ Nº 292/2010, DE 24 DE MAIO DE 2010.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora **MARIA GORETTI FERNANDES CABRAL**, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas/aulas, na EMPG Ernesto Sólon Borges, em substituição a Professora Mara Cristina Brandoli Machado, no período de 03/05/2010 a 16/07/2010, conforme Oficio SECEL/524/2010, de 11/05/2010.

Camapuã-MS, 24 de maio de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:668643EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/ Nº 294/2010, DE 24 DE MAIO DE 2010.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **ROSANGELA CARLOS DA SILVA**, cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 10/05/2010 a 14/05/2010, conforme Ofício 1.029/2010/SESAUC/FMS – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 24 de maio de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:90D7C5F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/ Nº 295/2010, DE 24 DE MAIO DE 2010.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, o servidor **ADEMIR MAIDANA DA ROCHA**, cargo de Professor de Educação Física – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 02 horas/aulas, na EMPG Eurico Gaspar Dutra, no período de 17/05/2010 a 16/07/2010, conforme Oficio SECEL/564/2010, de 17/05/2010.

Camapuã-MS, 24 de maio de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C580F774

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/ Nº 296/2010, DE 24 DE MAIO DE 2010.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora **ELY DE OLIVEIRA LUCIANO**, cargo de Professor de Artes e Produção Interativa – Magistério, nível I, para ministrar 03 horas/aulas, na EMPG Eurico Gaspar Dutra, no período de 17/05/2010 a 16/07/2010, conforme Oficio SECEL/564/2010, de 17/05/2010.

Camapuã-MS, 24 de maio de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:7A164E98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/ Nº 298/2010, DE 28 DE MAIO DE 2010.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **MELISSA RAMOS IRABE**, cargo de Médico/PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 23 (vinte e três) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 06/05/2010 a 14/05/2010 e 15/05/2010 a 28/05/2010, conforme Ofício 1.095/2010/SESAUC/FMS – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 28 de maio de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D2B971B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/ Nº 301/2010, DE 31 DE MAIO DE 2010.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **MELISSA RAMOS IRABE**, cargo de Médico/PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Programa de Saúde da Família – PSF, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade no período de 29/05/2010 a 25/11/2010, conforme consta no atestado.

Camapuã-MS, 31 de maio de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5C80C21D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/ Nº 286/2010, DE 24 DE MAIO DE 2010.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **CRISTIANE GONÇALVES DE REZENDE**, cargo de Secretária de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo 01/09/2008 a 31/08/2009, para o período de gozo em 01/06/2010 a 30/06/2010, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 24 de maio de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:8925D031

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/ Nº 285/2010, DE 24 DE MAIO DE 2010.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **ATAÍDE FRANCISCO DA SILVA**, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo 18/02/2008 a 17/02/2009, para o período de gozo em 01/06/2010 a 30/06/2010, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 24 de maio de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:4103CC45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/ Nº 299/2010, DE 28 DE MAIO DE 2010.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS**, cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos, 24 (vinte e quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 28/04/2010 a 11/05/2010 e 12/05/2010 a 21/05/2010, conforme Ofício 1.095/2010/SESAUC/FMS – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 28 de maio de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:4AF63F78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/ Nº 299/2010, DE 28 DE MAIO DE 2010.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS**, cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos, 24 (vinte e quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 28/04/2010 a 11/05/2010 e 12/05/2010 a 21/05/2010, conforme Ofício 1.095/2010/SESAUC/FMS – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 28 de maio de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:9CC4CCE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/ Nº 300/2010, DE 28 DE MAIO DE 2010.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **MARIA LUCIA DA SILVA**, cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 06/05/2010 a 10/05/2010, conforme Ofício 1.095/2010/SESAUC/FMS – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 28 de maio de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:B77D7CEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/ Nº 288/2010, DE 24 DE MAIO DE 2010.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **HELENA DE AMORIM FERNANDES**, cargo de Diretor de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o

pagamento de 1/3 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo 01/06/2009 a 31/05/2010, para o período de gozo em 01/06/2010 a 30/06/2010, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 24 de maio de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:DDB279FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Cristiane Santos Amada de Castro.
Objeto: O (A) contratado(a) exercerá a função de Orientadora Social do PROJOVEM, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva.
Valor: R$ 7.200,00
Prazo: 06 (seis) meses a contar do dia 07/06/2010 a 23/12/2010.
Dotação: correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 021401- Fundo Municipal de Assistência Social; - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF; do atual orçamento.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Cristiane Santos Amada de Castro.
Data: 10 de junho de 2010.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:A88A1766

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Contrato nº139/10

Partes: Maria Martins da Silva/Prefeitura Municipal de Camapuã.
Objeto: locação de imóvel localizado na Rua Rio Verde, s/nº88, quadra 9, lote 5, no Distrito da Pontinha do Cocho, Camapuã-MS, durante a reforma do prédio onde está instalado o Posto de Saúde.
Prazo: 04 (quatro) meses, iniciando-se em 14 de junho de 2010 e a terminar em 13 de outubro de 2010.
Dotação: ***02 19 Fundo Municipal de Saúde-FMS***
10.301.0057 Gestão dos Recursos Próprios
10.301.0057.2032 Ações e Serviços de Saúde
Valor: 04(quatro) parcelas de R$400,00(quatrocentos Reais) mensais iguais e sucessivos, perfazendo um total de R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
Vigência:14 de junho de 2010 até 13 de outubro de 2010.
Data: 10 de junho de 2010.
Assinam: Maria Martins da Silva/Marcelo Pimentel Duailibi

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:3B14C478

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Luiz Antonio de Oliveira.
Objeto: O (A) contratado(a) exercerá a função de Facilitador do PROJOVEM, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva.
Valor: R$ 6.000,00
Prazo: 06 (seis) meses a contar do dia 07/06/2010 a 23/12/2010.
Dotação: correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 021401- Fundo Municipal de Assistência Social; - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF; do atual orçamento.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Luiz Antonio de Oliveira.
Data: 10 de junho de 2010.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:5EA43CA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO Nº 2.264 DE 09 DE JUNHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS DURANTE OS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art.1º Fica alterado o horário de funcionamento interno e de atendimento ao público das repartições públicas municipais durante os jogos da seleção brasileira na copa do mundo 2010 de futebol.
Parágrafo único. No dia 15/06/2010 será das 07:00 às 13:00 horas e no dia 25/06/2010 das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 09 de junho de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:2732CB78

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITVO AO CONTRATO Nº. 016/2010

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: Rosalia Maria Serena – ME.

OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula Quarta: DO VALOR ATRIBUIDO AO PRESENTE CONTRATO,** podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
VALOR: **R$ 3.535,57** (três mil, quinhentos e trinta e cinco Reais e cinqüenta e sete centavos), distribuídos da seguinte maneira: 03.001.1007.04.122.0003 – 3.3.90.30.99.00 – R$ 146,28 (cento e quarenta e seis Reais e vinte e oito centavos) – Gerenciamento da Estrutura Administrativa; 04.001.2017.10.122.0006 – 3.3.90.30.99.00 – R$ 1.044,02 (hum mil, quarenta e quatro Reais e dois centavos) – Gerenciamento das Políticas de Saúde; 05.001.2029.12.361.0007 – 3.3.90.30.99.00 – R$ 3,30 (três Reais e trinta centavos) – Gerenciamento das Políticas Educacionais; 05.001.2036.12.365.0007 – 3.3.90.30.99.00 – R$ 358,21 (trezentos e cinqüenta e oito Reais e vinte e um centavos) – Educação Infantil; 05.002.2043.27.812.0009 – 3.3.90.30.99.00 – R$ 139,53 (cento e trinta e nove Reais e cinqüenta e três centavos) – Ações do Programa de Desporto e Lazer; 06.001.2048.08.122.0008 – 3.3.90.30.99.00 – R$ 64,06 (sessenta e quatro Reais e seis centavos) – Gerenciamento das atividades da Assistência Social; 06.002.2055.08.241.0008 – 3.3.90.30.99.00 – R$ 105,19 (cento e cinco Reais e dezenove centavos) – Conviver; 06.002.2056.08.243.0008 – 3.3.90.30.99.00 – R$ 35,01 (trinta e cinco Reais e um centavos) – Programa Pro Jovem; 06.002.2054.08.241.0008 – 3.3.90.30.99.00 – R$ 531,05 (quinhentos e trinta e um Reais e cinco centavos) – Residência Lar; 06.002.2057.08.243.0008 – 3.3.90.30.99.00 – R$ 618,35 (seiscentos e dezoito Reais e trinta e cinco centavos) – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI; 06.002.2059.08.244.0008 – 3.3.90.30.99.00 – R$ 30,07 (trinta Reais e sete centavos) – Centro de Referencia da Assistência Social – CREAS; 06.002.2058.08.244.0008 – 3.3.90.30.99.00 – R$ 83,57 (oitenta e três Reais e cinqüenta e sete centavos) – Programa PAIF; 06.004.2063.08.244.0008 – 3.3.90.32.08.00 – R$ 356,50 (trezentos e cinqüenta e seis Reais e cinqüenta centavos) – Programa de Segurança Alimentar e 06.001.2050.08.243.0008 – 3.3.90.30.99.00 – R$ 20,43 (vinte Reais e quarenta centavos) – Conselho Tutelar.
Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do Contrato aditado que não tenham sido retificas por este Termo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 10 de junho de 2010.
ASSINAM: Maria Odeth C. Leite Dos Santos (Contratante). Rosalia Maria Serena – ME (Contratada).

Caracol – MS, 10 de junho de 2010.

MARIA ODETH CONSTANCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:8D1FCFF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITVO AO CONTRATO Nº. 002/2010

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: Rosalia Maria Serena – ME.
OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula Quarta: DO VALOR ATRIBUIDO AO PRESENTE CONTRATO,** podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
VALOR: **R$ 5.514,78** (cinco mil, quinhentos e quatorze Reais e setenta e oito centavos), distribuídos da seguinte maneira: 05.001.2039.12.306.0007 – 3.3.90.30.99.00 – R$ 3.670,63 (três mil, seiscentos e setenta Reais e sessenta e três centavos) - Programa de Alimentação Escolar – Recursos Próprios e 05.001.2040.12.306.0007 – 3.3.90.30.99.00 – R$ 1.844,15 (hum mil, oitocentos e quarenta e quatro Reais e quinze centavos) – Programa de Alimentação Escolar – Recursos FNDE.
Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do Contrato aditado que não tenham sido retificas por este Termo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 10 de junho de 2010.
ASSINAM: Maria Odeth C. Leite Dos Santos (Contratante). Rosalia Maria Serena – ME (Contratada).

Caracol – MS, 10 de junho de 2010.

MARIA ODETH CONSTANCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:C73D0D65

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 072-2009

PROCESSO Nº 029/2009 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2009
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa PAULO JUNGES ADVOGADOS ASSOCIADOS.
OBJETO: Contratação de sociedade de Advogados para o fim de prestar assessoramento jurídico à Administração Municipal, bem como o patrocínio, em juízo, das ações judiciais em que o município tenha interesse nas Justiças Estadual, Federal e do Trabalho, bem como seus respectivos Tribunais de segundo grau.
VALOR ADITADO: R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais))
VIGÊNCIA ADITADA: 14/05/2010 A 13/05/2010
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2010
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Paulo Lotário Junges.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:06745F1B

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR 053/2010

"Modifica o Artigo 36 da Lei Complementar Municipal n.º 015/2002 e dá outras providências".

A prefeita Municipal de Eldorado, ***Marta Maria de Araújo***, faz saber que o povo de Eldorado, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 36 da Lei Complementar Municipal n.º 015/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36 – São isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano os aposentados e pensionistas que possuem uma única propriedade para sua residência própria e que sua renda familiar não seja superior a 2 (dois) salários mínimos".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 09 DIAS DO MÊS JUNHO DE DOIS MIL E DEZ.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elizabeti Cristina Lima Caseiro
Código Identificador:C5C01F2F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 018/2010/ CMAS

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FISICO-FINANCEIRA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS ANO: 2009".

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº667/96 de 09.12.1996, em reunião Ordinária de seus membros no dia 10/06/2010.

Após análise do demonstrativo apresentado em plenário e deliberado favoravelmente pela aprovação do mesmo:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Aprovar o **DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS ANO: 2009.**

Artigo 2º- Esta Resolução terá validade a partir de sua assinatura e publicação.

Guia Lopes da Laguna/MS, 10 de junho de 2010

RENZO DE LIMA
Presidente do **CMAS**

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:C4E46745

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 114/2010 DE 09 DE JUNHO DE 2010

"Dispõe sobre a retificação do decreto nº. 249/2009 de 27 de junho de 2009 que "Dispõe sobre a Nomeação dos Membros Eleitos para comporem o **Conselho Tutelar** e da outras providencias".

JÁCOMO DAGOSTIN**,** Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII, do Artigo. 69 da Lei Orgânica do município de Guia Lopes da Laguna/MS,

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o art. 1º do Decreto nº. 249/2009 de 27 de junho de 2009, que passa a vigorar com a redação correta seguinte:

"Art. 1º. Nomear os eleitos pelas entidades cadastradas no CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), para Conselheiros Tutelares Triênio **2009/2012** os seguintes membros como titulares (...)"

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS.

Em 09 de junho de 2010.

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:8C51B30F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 115/2010 DE 09 DE JUNHO DE 2010

"Dispõe sobre a retificação do decreto nº. 072/2010 de 31 de março de 2010 que "Dispõe sobre a Nomeação de Membro Eleito para compor o **Conselho Tutelar** e da outras providencias

JÁCOMO DAGOSTIN**,** Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII, do Artigo. 69 da Lei Orgânica do município de Guia Lopes da Laguna/MS,

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o art. 1º do Decreto nº. 072/2010 de 31 de março de 2010, que passa a vigorar com a redação correta seguinte:

"Art. 1º. Nomear ELIANE ALVES GOMES DA COSTA, eleita pelas entidades cadastradas no CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), como Conselheira Tutelar, para cumprir o mandato até 03 de julho de **2012 (dois mil e doze)** (...)"

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS.

Em 09 de junho de 2010.

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:878C2B32

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2010

PROCESSO Nº 132/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa **EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA**.
Objeto: Constitui objeto deste Contrato o fornecimento pela CONTRATADA de 01 (um) trator tipo agricola, de fabricação Nacional/Mercosul, ano de fabricação 2010 e Modelo 2010, movido à diesel, em atendimento ao Contrato de Repasse 0305.456-61/2009/MDA/CAIXA.
Fundamento Legal: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições, nele contidos, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Dotação Orçamentária: FICHA: 111 - 020800 – Gerência municipal de desenvolvimento econômico - 18.541.0010.2046.0000 – Fortalecimento dos programas e ações de Meio ambiente - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Valor: R$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste contrato será contado a partir da data de sua assinatura e seu término encontra-se adstrito ao prazo de garantia de 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 09 de Junho de 2010.
Assinam: Sr. ***JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE*** (Prefeito Municipal) e o Sr. ***WANDERSON BARBOSA (***EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA).

Publicado por:
Gláucia Mazini Bezagio
Código Identificador:9B1F9EFB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 139/2010
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 030/2010
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de escritório e equipamentos para trabalho de campo, de acordo com as quantidades e especificações da Proposta de Preço Anexo I e Termo de Referencia, em atendimento ao CONTRATO de REPASSE Nº. 0234.921-74/2007/MDA/CAIXA-PROGRAMA PRONAT.
Vencedor(es): I. MUNDIAL - INFORMATICA E MÓVEIS LTDA ME, no Anexo I - itens: 1, 2, 5, 8, totalizando R$ 3.813,00 (três mil e oitocentos e treze reais); M.I.X. PONTES - ME, no Anexo I - itens: 3, 7, 9, 11, totalizando R$ 13.910,00 (treze mil e novecentos e dez reais); MENDES DE SOUZA & CIA LTDA, no Anexo I - itens: 4, 6, 10, totalizando R$ 2.714,50 (dois mil e setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos);

Iguatemi/MS, 10 de junho de 2010.

RAMÃO LINO GUERREIRO
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 10 de junho de 2010.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gláucia Mazini Bezagio
Código Identificador:C28F12E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 150/2010
PREGÃO PRESENCIAL N°. 034/2010
O MUNICIPIO DE IGUATEMI (MS), através de seu pregoeiro oficial nomeado através do Decreto Municipal 780/2010, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **Pregão Presencial,** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Materiais esportivos e jogos pedagógicos em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura de Iguatemi-MS, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO I do presente Edital.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 23 de Junho de 2010, às 08:00 horas, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Compras e Licitações Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais).
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471 – 1130, ou no Departamento de Compras e Licitações Públicas desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 07:00 às 11:00.

Iguatemi/MS, 28 de Maio de 2010.

RAMÃO LINO GUERREIRO
Pregoeiro Oficial
Decreto 780/2010
(original assinado)

Publicado por:
Gláucia Mazini Bezagio
Código Identificador:9D9B14F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2010 DE 10 DE JUNHO DE 2010

"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO PARA CONCORRER AO CARGO DE

CONSELHEIRO TUTELAR DA CANDIDATA QUE ESPECIFICA".

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** de Iguatemi-MS, no uso das atribuições legais, em especial àquelas contidas na Lei Municipal nº 985/2003 e,

Considerando o despacho exarado no Mandado de Segurança constante dos Autos nº 035.10.000860-1

R E S O L V E :

Art. 1º - Permitir à **Sra. Helena Fátima Lopes Fernandes** que concorra à eleição ao cargo de Conselheiro Tutelar de Iguatemi, cuja candidatura havia sido impugnada através da Resolução nº 009/2010, por descumprimento dos requisitos necessários à homologação da candidatura.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguatemi-MS, 10 de junho de 2010.

PAMELA PAULA MACEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:22589160

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação, bem como a adjudicação do objeto a licitante vencedora do procedimento licitatório modalidade Tomada de Preço nº008/2010, a empresa: **Construtora Sucuriu Ltda** nos termos do Processo Administrativo nº 098/2010.

Inocência - MS, 02 de Junho de 2010

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:958B9383

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
RATIFICAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no art. 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação, parecer jurídico e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia necessários para a conexão do **CONTRATANTE**, com o intuito de obter acesso ao "*backbone*" Rede Mundial de Computadores (INTERNET) com protocolo IP (Protocolo Internet) e de suporte extraordinário para fruição deste serviço quando expressamente solicitado pelo **CONTRATANTE** . Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO n°: 135/2010
FAVORECIDO: FAROL BR NETWORKS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 400,00 (Quatrocentos Reais).
PRAZO: 08 (oito) meses

Inocência MS, 02 de Junho de 2010.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Inocência/MS

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:6CCD0623

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2010

Processo nº 098/2010
Tomada de Preço nº 008/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Inocência – MS Construtora Sucuriu Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico Convenio n 16402/2010 Processo nº 19/100672/2010.
Valor total: R$ 269.756,46 (Duzentos e Sessenta Nove Mil Setecentos e Cinqüenta Seis Reais e Quarenta Seis Centavos).
Fundamento Legal: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Dotação Orçamentária: 0500 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Data: 02 de Junho de 2010
Assinam: Antônio Ângelo Garcia dos Santos e Teotônio Mendes Neto

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:CC416678

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
RESULTADO DE LICITACAO

O MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua C.P.L., torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Tomada de Preços nº. 008/2010, que versa sobre: **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico Convenio n 16402/2010 Processo nº 19/100672/2010**, **realizada em 01 de Junho de 2010, com início às 14:00 horas**, sagrou-se vencedora do certame por propor o menor valora empresa: Pedro Edson de Souza **com o valor total de R$ 269.756,46 (Duzentos e Sessenta Nove Mil Setecentos e Cinqüenta Seis Reais e Quarenta Seis Centavos).**
Inocência - MS, 02 de Junho de 2010.

JACKELINE OLIVEIRA DA SILVA FERREIRA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:C3B3DC09

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
RATIFICAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no art. 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação, parecer jurídico e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Valor Adicionado, com o intuito de obter acesso

ao *"backbone"* Rede Mundial de Computadores (INTERNET) com protocolo IP (protocolo Internet) da CONTRATADA, doravante denominados simplesmente "PLANO EMPRESARIAL MEGA". Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO n°: 134/2010
FAVORECIDO: Alta Net Informática Ltda ME
VALOR TOTAL: R$ 8.240,00 (Oito Mil Duzentos e Quarenta Reais).
PRAZO: 08 (oito) meses

Inocência MS, 02 de Junho de 2010.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Inocência/MS

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:C280AD08

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
CANCELAMENTO DE AVISO DE LICITAÇÃO TP 011/2010

O MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público para conhecimento de todos os interessados que a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 011/2010 foi CANCELADA por interesse da administração Municipal do Município de Inocência MS.

Inocência-MS, 10 de Junho de 2010

JACKELINE OLIVEIRA DA SILVA FERREIRA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:3AF4C8AC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 064/2010 – Convite nº 026/2010 - Á Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que no rescinto da Prefeitura Municipal de Jaraguari, localizado na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, centro, Jaraguari – MS será realizada na modalidade Convite, do tipo menor preço, visando a aquisição de equipamentos de uso Hospitalar, informamos que o recebimento e abertura dos envelopes será realizadas no dia 23 de junho de 2010 às 08h:00min, na sala da Comissão Permanente de licitação no endereço supra mencionado.

EDVANDRO CÉSAR DA SILVA DORISBOR
Presidente de C.P.L.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:CA3DA5CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

"Termo de Rescisão do Ajuste e compromisso que entre si celebram o Município de Jaraguari – MS e a ASSONASA – Associação dos Proprietários de Lotes do Loteamento NASA PARK"

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaraguari, devidamente qualificado neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Albertino Nunes Ferreira , também já qualificado, denominado MUNICÍPIO e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE LOTES DO LOTEAMENTO NASA PARK – ASSONASA, devidamente qualificada, representada pelo Haroldo Sandim Pche, denominado neste ato ASSONASA, que celebram entre si o Termo de Ajuste e Compromisso, conforme clausulas e condições firmadas vêm a publico RESCINDIR o presente com os argumentos a seguir:

Cláusula Primeira:

A Assonasa vem agindo sem anuência da maioria dos moradores e proprietários locais e iniciou a administração agressiva e polemica, conforme podemos enumerar e relacionar em suas atitudes.

1) cobrança de mensalidades dos associados sem informação ao Município;
2) fechamento de quadra de tênis com cadeado, em área publica do loteamento, sem o conhecimento da Prefeitura Municipal;
3) construção de guarita com cancela em local inapropriado, sem anuência do Município, impedindo o livre transito no loteamento, como forma de corrigir as pessoas que não são associados e se Associarem a Assonasa;
4) implantação de placas denegrindo a empreendedora e desvalorizando os imóveis locais, sem conhecimento da Prefeitura;
5) retiradas de placas regulamentadoras da represa, exigidas pala legislação e marinha nacional, sem conhecimento da prefeitura;
6) retirada de redutor de velocidade (olho de gato) da via de acessa ao loteamento e implantação de quebra-molas, sem autorização da Prefeitura Municipal;
7) falta de limpeza do Loteamento com o aparecimento de insetos e ratazanas, que não existiam até então;
8) demolição de construção de quiosque, sem comunicação a Prefeitura Municipal;
9) lesão de arbitrariedade das próprias razões em desencontro ao Termo de Ajuste e Compromisso firmado entre o Município e a Assonasa, com referencia ao termo de ajuste e compromisso feriu a clausula segunda, "falta de limpeza e preservação das áreas institucionais e de uso comum localizadas no loteamento" "não houve qualquer informação e aprovação pelo Município da instalação de guarita barrando os moradores", inadimplência da falta de gestão para pagamento do IPTU", clausula quarta, "falta de limpeza e manutenção no Loteamento".

Clausula segunda:

Portanto diante das varias arbitrariedade informadas, por ferir o Termo de Ajuste e Compromisso firmado, e pela forma agressiva e arbitraria que seus dirigentes vem agindo é que é totalmente desaprovado pelos proprietários locais, que se encontram fortemente constrangidos com tais atitudes e diante do poder discricionários do Prefeito Municipal, esta RESCINDIDO e pleno direito de presente Termo de Ajuste e

Compromisso, não mais tendo nenhuma relação, a partir da publicação deste, com a referida entidade e Poder Publico Municipal.

Jaraguari – MS, 02 de junho de 2010.

ALBERTINO NUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:612C1608

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO - RELATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2010 - PROCESSO N° 043/2010.

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a Contratação de Entidade especializada no segmento de qualificação, para a execução das metas previstas no Programa PROJOVEM TRABALHADOR – JUVENTUDE CIDADÃ, resultou vencedor o **INSTITUTO MÁXIMA SOCIAL** para o objeto da licitação. Sendo adjudicado pela Pregoeira e homologado pelo Sr. Prefeito em 10/06/2010. CONVÊNIO/UNIÃO.
Ribas do Rio Pardo-MS, 10 de junho de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Presidente da C.P.L./Pregoeira.

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:0C68071A

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº. 004 / 2010 / CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 842/07 de 26.06.2007.

CONSIDERANDO: a. Decisão da Plenária do dia 9 de Junho de 2010 na 18ª Reunião Ordinária;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia a Comissão de Registro e Fiscalização, os Conselheiros:
Celina de Moura – Conselheira Suplente da Gerência Municipal da Área de Saúde;
Marco Aurélio Costa – Conselheiro Titular da Gerência Municipal da Área de Educação;
Magnólia Ramos Gonçalves – Conselheira Titular da Gira SOLIDÁRIO-PROMOÇÃO E DEFESA DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA;
Marco José Teixeira – Conselheiro Titular da Loja Maçônica Ordem, Progresso e Fraternidade nº. 48;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, 09 de Junho de 2010.

FERNANDA FERREIRA FERNANDES YONEKURA
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:190247D4

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº. 005 /2010/CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 842/07 de 26.06.2007.

CONSIDERANDO:
a. Decisão da Plenária do dia 8 de Junho de 2010 na 18ª Reunião Ordinária;
b. Regimento Interno do C.M.D.C.A, art. 4° inciso IV.

RESOLVE:

Artigo 1º - Solicitar ao Conselho Tutelar, os relatórios mensais de atendimentos;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.
Ribas do Rio Pardo, 09 de Junho de 2010.

FERNANDA FERREIRA FERNANDES YONEKURA
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:1B705944

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº. 006/2010/CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 842/07 de 26.06.2007.

CONSIDERANDO:
a. Decisão da Plenária do dia 8 de Junho de 2010 na 18ª Reunião Ordinária;
b. Lei 842/07 de 26/06/07 art.1°.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ratificar o termino do triênio do mandato de entidades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pois consta na ata da 12ª Reunião Extraordinária o termino no ano de 2010, porém os três anos de mandato das entidades se encerram de fato no ano de 2011;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.
Ribas do Rio Pardo/MS, 09 de Junho de 2010.

FERNANDA FERREIRA FERNANDES YONEKURA
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:258FEB4B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/2010
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL.
CONTRATANTE: MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS
CONTRATADA: MÁRCIA BENTO
- da fundamentação legal

O presente contrato está sendo firmado de conformidade com a Lei Municipal nº. 740, datada de 04 de maio de 2010, que autoriza o Executivo Municipal a locar o imóvel objeto do presente contrato e de conformidade com o despacho exarado pelo Prefeito Municipal datado de 04 de maio de 2010. Processo de Dispensa de Licitação 01/2010, Edital 30/2010.
- do objeto
O objeto do presente contrato refere-se a locação de um prédio comercial, construção em alvenaria, com área total de 499,11 metros quadrados, localizado na Rua Vereador Isac Laluce nº 510, Centro, nesta cidade de Selvíria – MS.
O imóvel locado será utilizado para instalação da empresa Multifardas Confecções do Brasil Ltda.
O imóvel encontra-se em regular estado de conservação e uso, conforme laudo emitido pela Secretaria Municipal de Obras.
- do valor do aluguel e forma de pagamento
A locatária pagará para o locador a importância de **R$ 2.800.00** (dois mil e oitocentos reais) mensalmente.
O presente contrato tem o valor total fixado em **R$ 33.600,00** (trinta e três mil e seiscentos reais).
O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao vencido.
O locador emitirá, mensalmente, o recibo do aluguel em favor da contratante.
Durante o período de vigência do presente contrato não haverá reajuste do preço do aluguel.
- da vigência
O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 04 de maio de 2010 com término em 30 de abril de 2011.
- da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária fixada no orçamento vigente de 2010 e na que vier a ser inserida no orçamento de 2011, com a seguinte classificação programática:
02.011.22.661.0024.2.230 –Manutenção e Operacionalização do Departamento de Indústria
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Despesa orçamentária do exercício de 2010 R$ 22.400,00
Despesa orçamentária do exercício de 2011 R$ 11.200,00
Total da Despesa orçamentária contratada R$ 33.600,00
- do foro
Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, as partes contratante firmam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.
Selvíria - MS, 04 de maio de 2009.
PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
PREFEITO
MÁRCIA BENTO
LOCADORA
Testemunhas:
1. _____
2. _____

Publicado por:
Cristiane Oliveira de Souza Schussler
Código Identificador:28D77584

PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 18/2010
PARA CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS PARA 13 BANHEIROS
CONTRATANTE: MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS
CONTRATADA: **PENTAGONO COMÉRCIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**,
da fundamentação legal
O presente termo aditivo é celebrado com fundamento no Edital 53/2009, Carta Convite n.º 30/2009, e de conformidade com o despacho exarado pelo Prefeito Municipal em 17 de maio de 2010.
do objeto
O objeto do presente Termo Aditivo nº. 01 refere-se a construção de fossas sépticas para 13 banheiros, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.
- Do valor
O valor total do Termo Aditivo é de **R$ 14.769,43** (quatorze mil, setecentos e nove reais e quarenta e três centavos).
O valor total do contrato administrativo, considerando o Termo Aditivo nº. 01 passará de **R$ 113.763,15** (cento e treze mil, setecentos e sessenta e três reais e quinze centavos), para **R$ 128.532,58** (cento e vinte e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinqüenta e oito centavos).
da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotação orçamentária, constante do orçamento programa vigente em 2010, conforme segue:
02.014.08.482.0806.1058 – CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PARA FAMILIAS DE BAIXA RENDA
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES **R$ 14.769,43**
- do foro
As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas /MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas,

assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Selvíria/MS, 19 de maio de 2010.
PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito
PENTAGONO COMÉRCIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
P/Contratada
Testemunhas:
1. _____
2. _____

Publicado por:
Cristiane Oliveira de Souza Schussler
Código Identificador:1E590AFD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4354/SEMAD/ARH/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010

ODAIR BIASSI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 218 (duzentos e dezoito) dias de afastamento particular, sem ônus, à servidora Público Municipal Sra **SELMA REGINA SANCHES RODRIGUES**, matrícula 1-10871, portadora do CPF 803.064.381-00, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **01/06/2010 a 04/01/2011.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de junho de 2010**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 08 de junho de 2010.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:DE15C446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4355/SEMAD/ARH/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010

ODAIR BIASSI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar provisoriamente, a servidora Público Municipal Sr.ª **ROSEMEIRY ANTONIA DE OLIVEIRA** pertencente ao quadro efetivo (permanente) da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo, classe e matrícula anexo descriminados, concedido pela junta médica Especial, em função compatível com as suas capacidades físicas ou mentais, com fulcro no Artigo 16, da Lei 1.609 de 28 de março de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de maio de 2010**, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 08 de junho de 2010.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

Anexo da Portaria 4355/SEMAD/ARH/2010

Matricula	Nome	Função	Dias	Período
1-3662/4-1013	Rosemeiry Antonia de Oliveira	Apoio Pedagógico	245 (duzentos e quarenta e cinco)	30/04/2010 a 30/12/2010

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:D035BE6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4357/SEMAD/ARH/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010

ODAIR BIASSI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar provisoriamente, a servidora Público Municipal Sr.ª **VERA CARLOS DE ALENCAR BAZAN** pertencente ao quadro efetivo (permanente) da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo, classe e matrícula anexo descriminados, concedido pela junta médica Especial, em função compatível com as suas capacidades físicas ou mentais, com fulcro no Artigo 16, da Lei 1.609 de 28 de março de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de junho de 2010**, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 08 de junho de 2010.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

Anexo da Portaria 4357/SEMAD/ARH/2010

Matricula	Nome	Função	Dias	Período
1-5442	Vera	Apoio	Provisoriame	A partir

	Carlos de Alencar Bazan	Administrativo	nte	de 01/06/2010

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:097541DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4356/SEMAD/ARH/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010

ODAIR BIASSI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar definitivamente, a servidora Público Municipal Sr.ª **LEILA DO CARMO DIAS DE SOUZA** pertencente ao quadro efetivo (permanente) da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo, classe e matrícula anexo descriminados, concedido pela junta médica Especial, em função compatível com as suas capacidades físicas ou mentais, com fulcro no Artigo 16, da Lei 1.609 de 28 de março de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **05 de junho de 2010**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 08 de junho de 2010.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

Anexo da Portaria 4356/SEMAD/ARH/2010

Matricula	Nome	Função	Dias	Período
1-993/1-8223	Leila do Carmo Dias de Souza	Apoio Pedagógico	Definitivamente	A partir de 05/06/2010

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:F45E990B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4358/SEMAD/ARH/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010

ODAIR BIASSI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar provisóriamente, a servidora Público Municipal Sr.ª **MARIA DE FATIMA ALMEIDA DA SILVA** pertencente ao quadro efetivo (permanente) da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo, classe e matrícula anexo descriminados, concedido pela junta médica Especial, em função compatível com as suas capacidades físicas ou mentais, com fulcro no Artigo 16, da Lei 1.609 de 28 de março de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **16 de fevereiro de 2010**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 08 de junho de 2010.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

Anexo da Portaria 4358/SEMAD/ARH/2010

Matricula	Nome	Função	Dias	Período
4-491/4-108	Maria de Fátima Almeida da Silva	Apoio pedagógico	06 (seis) meses	16/02/2010 a 15/08/2010

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:1783DFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 026/2010

PARTES: Município de Três Lagoas MS e o Sindicato Rural de Três Lagoas MS.
OBJETO: Constitui-se objeto do presente Convênio a mútua cooperação para a promoção do desenvolvimento econômico do Município de Três Lagoas, mediante a realização da **"XXXIII Exposição Agropecuária e Industrial de Três Lagoas",** a se realizar no período entre os dias 11 e 20/06/2010, no Parque de Exposições Joaquim Marques de Souza, pelo Sindicato Rural de Três Lagoas MS.
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01.20.606.604 - 2072– Manutenção de Desenvolvimento das Atividades de Agronegócio, Ciência e Tecnologia - Natureza da Despesa**:** 33.90.39.20– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias) a partir da data da assinatura.
DATA: 09/06/2010.
ASSINAM:
MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

DOMINGOS MARTINS DE SOUZA
Presidente do Sindicato Rural de Três Lagoas MS

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:192477F3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - LEI Nº 768/2010

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – METAS FISCAIS

METAS ANUAIS
2011

LRF, art.4º, § 1º

	2011			2012			2013		
ESPECIFICAÇÃO	**Valor**	**Valor**	**%**	**Valor**	**Valor**	**%**	**Valor**	**Valor**	**%**
	Corrente	**Constante**	**PIB**	**Corrente**	**Constante**	**PIB**	**Corrente**	**Constante**	**PIB**
Receita Total	39.682,50	35.750,00	0,0940	**44.047,58**	35.750,00	0,0949	48.672,58	35.750,00	0,0953
Receitas Primárias (I)	39.513,78	35.598,00	0,0936	**43.860,30**	35.598,00	0,0945	48.465,63	35.598,00	0,0949
Despesa Total	39.325,00	35.750,00	0,0932	**43.454,13**	35.750,00	0,0936	47.799,54	35.750,00	0,0935
Despesas Primárias (II)	38.993,90	35.449,00	0,0924	**43.088,26**	35.449,00	0,0928	47.397,09	35.449,00	0,0928
Resultado Primário (I-II)	519,88	149,00	0,0012	**772,04**	149,00	0,0017	1.068,54	149,00	0,0021
Resultado Nominal	1.042,39	1.091,51	0,0025	**995,48**	1.091,51	0,0021	945,71	1.091,51	0,0018
Divida Pública Consolidada	2.424,55	2.538,80	0,0057	**2.315,45**	2.538,80	0,0050	2.199,68	2.538,80	0,0043
Divida Consolidada Líquida	422,20	442,09	0,0010	**403,20**	442,09	0,0009	383,04	442,09	0,0007

*Metas definidas em mil.
**A Projeção obtida para os anos de 2009, 2010 e 2011 são com dados da SEMAC/MS e Tesouro Nacional.
***PIB (em milhões de R$):
2011 – 42.199,84
2012 – 46.430,38
2013 – 51.088,97

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2011

LRF, art.4º, § 2º, inciso I.

ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas**	**% PIB**	**Metas Realizadas**	**% PIB**	**VARIAÇÃO**	
	2009		**2009**		**VALOR**	**%**
Receita Total	21.416,43	0,0706	31.677,48	0,0914	10.261,05	47,91
Receita Primárias (I)	21.416,43	0,0706	31.603,03	0,0912	10.186,60	47,56
Despesa Total	20.470,52	0,0675	32.155,52	0,0928	11.685,00	57,08
Despesas Primárias (II)	20.339,37	0,0671	31.850,06	0,0919	11.510,69	56,59
Resultado Primário (I-II)	945,91	0,0031	(247,03)	(0,0007)	(1.192,94)	(126,12)
Resultado Nominal	123,46	0,0004	1.091,51	0,0031	968,05	784,10
Divida Pública Consolidada	2.867,02	0,0094	2.538,80	0,0073	(328,22)	(11,45)
Divida Consolidada Líquida	1.923,08	0,0063	442,09	0,0013	(1.480,99)	(77,01)

*Metas definidas em mil.
**PIB (em milhões de R$):
2009 Previsto – 30.306,58
2009 Realizado – 34.652,68
* Dados obtidos a partir do Balanço Geral de 2009.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2011

LRF, art.4º, § 2º, inciso II.

ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2007	**2008**	**%**	**2009**	**%**	**2010**	**%**	**2011**	**%**	**2012**	**%**
Receita Total	19.558,38	26.596,00	**35,98**	31.677,48	**23,76**	38.975,71	**23,04**	39.682,50	**1,81**	**44.047,58**	**11,00**

Receita Primárias (I)	19.558,38	26.596,00	**35,98**	31.603,03	**18,83**	38.856,46	**22,95**	39.513,78	**1,69**	**43.860,30**	**11,00**
Despesa Total	18.780,29	26.230,00	**39,67**	32.155,52	**22,59**	38.614,82	**20,09**	39.325,00	**1,84**	**43.454,13**	**10,50**
Despesas Primárias (II)	18.659,97	26.036,50	**39,53**	31.850,06	**22,33**	38.288,47	**20,21**	38.993,90	**1,84**	**43.088,26**	**10,50**
Resultado Primário (I-II)	778,09	559,50	**(28,09)**	(247,03)	**806,53**	567,99	**(329,93)**	519,88	**(8,47)**	**772,04**	**48,50**
Resultado Nominal	105,52	136,03	**28,91**	1.091,51	**702,40**	300,27	**(72,49)**	1.042,39	**247,15**	**995,48**	**(4,50)**
Divida Pública Consolidada	2.743,55	3.158,87	**15,14**	2.538,80	**(19,63)**	3.285,22	**29,40**	2.424,55	**(26,20)**	**2.315,45**	**(4,50)**
Divida Consolidada Líquida	1.849,12	1.500,72	**(18,84)**	442,09	**(70,54)**	1.560,75	**253,04**	422,20	**(72,95)**	**403,20**	**(4,50)**

*Dados de 2007, 2008 e 2009 obtidos através do Balanço Geral.
**A Projeção obtida para os anos de 2009, 2010 e 2011 são com dados da SEMAC/MS e Tesouro Nacional.
***PIB (em milhões de R$):
2010 – 38.484,74
2011 – 42.199,84
2012 – 46.430,38

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2011

LRF, art.4º, § 2º, inciso III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2009**	**%**	**2008**	**%**	**2008**	**%**
Patrimônio / Capital	13.003,17	17,59	11.058,13	14,29	9.675,69	27,58
T O T A L à	**13.003,17**	**17,59**	**11.058,29**	**14,29**	**9.675,69**	**27,58**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2009**	**%**	**2008**	**%**	**2007**	**%**
Patrimônio / Capital	-	-	-	-	-	-
T O T A L à	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	

* Dados obtidos a partir do Balanço Geral de 2007, 2008 e 2009.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2011

LRF, art.4º, § 2º, inciso III.

RECEITAS REALIZADAS	**2009**	**2008**	**2007**
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	43,82	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	43,82	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	43,82	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
T O T A L à	**0,00**	**43,82**	**0,00**

DESPESAS LIQUIDADAS APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	**2009**	**2008**	**2007**
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	43,82	0,00
Investimentos	0,00	43,82	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida	0,00	0,00	0,00
T O T A L à	**0,00**	**43,82**	**0,00**
SALDO FINANCEIRO	**0,00**	**0,00**	**0,00**

* Dados obtidos a partir do Balanço Geral de 2007, 2008 e 2009.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – METAS FISCAIS

ESTIMATIVA DE COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2011

LRF, art.4º, § 2º, inciso V.
P R E J U D I C A D O
Não existe previsão de renúncia de receitas

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2011

LRF, art.4º, § 2º, inciso V.

EVENTO	**VALOR PREVISTO – 2011**
Aumento Permanente da Receita	3.932,50
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências do FUNDEB	0,00
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA (I)	**3.932,50**
Redução Permanente da Despesa (II)	519,88
Margem Bruta (III) = (I + II)	**4.452,38**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	**1.780,95**
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP´s	0,00
Margem Liquida de Expansão de DOCC	**2.671,43**

* Dados obtidos a partir do Balanço Geral de 2007, 2008 e 2009.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2011
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2011

RISCOS FISCAIS		**PROVIDÊNCIAS**	
PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS	**2011 – Em R$**	**DESCRIÇÃO**	**2011 – Em R$**
Ações Judiciais	50,00	Abertura de créditos adicionais a partir	
Passivo Previdenciário	150,00	da Reserva de Contingência.	200,00
Eventos da Natureza	50,00		
TOTAL ESTIMADO	**200,00**	**TOTAL ESTIMADO**	**200,00**

* Valores em mil.

****Nota:**

O Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, diante dos riscos fiscais de maior probabilidade providenciará, no orçamento, em reserva de contingência para o atendimento dos riscos fiscais elencados. Em não sendo suficientes os valores, serão abertos créditos adicionais com a indicação de utilização de recursos de redução de ações que não sejam elencadas em primeira ordem de prioridades para o Município, sem, contudo, na medida do possível, acarretar acréscimo na despesa prevista.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2011
RELATÓRIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO

PROJETOS EM ANDAMENTO	**PREVISÃO PARA CONCLUSÃO**	**PREVISÃO DE CUSTO P/ CONCLUSÃO – R$**
Não Existem Projetos em Andamento com previsão para conclusão em outro exercício.	-	-
TOTAL ESTIMADO		

Publicado por:
Rejane Aparecida Nogueira
Código Identificador:199C6CA6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL NO 028/2010

Processo nº: 010705/2010
Pregão Presencial nº: 028/2010
Objeto: Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e Medicamentos Controlados, para uso na Secretaria Municipal de Saúde.
Empresas Vencedoras e Valores:

EMPRESAS VENCEDORAS	
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 21.270,20
CIRUMED COMÉRCIO LTDA	R$ 18.164,20
CIRURGICA MS LTDA ME	R$ 15.819,50
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R$ 31.752,00
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 28.417,50
DIMENSÃO COM. DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 24.644,87
DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA	R$ 27.458,50
MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 38.220,00
PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 26.474,50
RINALDI & COGO LTDA	R$ 18.087,86
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R$ 30.181,50
SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	R$ 28.627,20
SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 18.471,60
	R$ 327.589,43

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral desta Prefeitura realizada com recursos próprios e com recursos dos convênios do Fundo Municipal de Saúde na dotação orçamentária 02.14.00 – Fundo municipal de Saúde – 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita – 10.301.0302.0001 – PAB FIXO
Local e Data: 08/06/2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:824DD151

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 806/2010

Autoriza o Executivo Municipal a substituir beneficiários contemplados através da Lei Municipal 788/2009 dá outras providências correlatas".

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a "Câmara Municipal de Eldorado" aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
-
Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal 788/2009, passa a vigorar com a seguinte redação :

"Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal, autorizado a proceder à substituição dos beneficiários relacionados no Anexo I, pelos nomes relacionados Anexo II, parte integrante desse projeto de Lei, referente à doação dos terrenos localizados no Conjunto Habitacional Manoel Gomes da Silva.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eldorado-MS, aos 18 dias do mês de março de 2010.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

ANEXO I: RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS CONTEMPLADOS COM OS TERRENOS LOCALIZADOS NO CONJUNTO HABIATACIONAL MANOEL GOMES DA SILVA, A SEREM SUBSTITUIDOS:

Nome:	Cpf:	Rg:	Quadra/ Lote
Valdirene Rodrigues Coutinho	897.931.101-04	001264559 Ssp-Ms	F 20
Salete Rodrigues De Matos	039.468.341-24	109.769.061 Ssp Pr	F 16
Sidnei Jose da Silva	910.723.441-49	000.824.003 Ssp/Ms	F 15
Edina Aparecida Freitas	897.310.931-68	001.110.506ssp Ms	G 19

ANEXO II: RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS A SUBSTITUIR OS NOMES CONSTANTES NO ANEXO I:

Nome:	Cpf:	Rg:	Quadra/ Lote
Rosileide Cardoso de Souza	021.354.231-57	001.498.850/MS	G 17
Maria Vanda Pereira dos Santos	979.406.231-68	001.046.248/MS	F 20
Joaquim Imidio Cailler	165.058.089	949.513.4/PR	F 15
Adriana Pedro Pateis	014.781.301-80	001.4498.845/MS	G 19
Odlair Clarindo Primão	403.726.181-20	308661/MS	I 12
Elço fernandes	014.740.081-35	001.406.029/MS	M 07
Leandro Lopes	026.681.711-48	001.614.542/MS	I 13
Rosana Francisca Nogueira	047.083.231-23		F 16
Marcio de Bem Abreu	007.437.031-62	001.212.177/MS	

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elizabeti Cristina Lima Caseiro
Código Identificador:84C1D8CB



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BALANCETE DE FEVEREIRO DE 2010

Balancete Financeiro - Fevereiro/2010 - Empenhado	
Unid. Orçamental	Unid. Gestora
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO	Consolidação Parcial

	RECEITA				**DESPESA**		
Título	**Anterior**	**No mês**	**Acumulada**	**Título**	**Anterior**	**No mês**	**Acumulada**
ORÇAMENTÁRIA				**ORÇAMENTÁRIA**			
RECEITAS CORRENTES	1.111.038,90	1.268.809,66	2.379.848,56	Administração	146.659,53	387.377,31	534.036,84
RECEITA TRIBUTÁRIA	16.399,72	19.447,32	35.847,04	Assistência Social	4.313,06	3.702,45	8.015,51
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	57.786,59	57.786,59	Educação	867.592,17	884.678,95	1.752.271,12
RECEITA PATRIMONIAL	26.576,01	34.820,38	61.396,39	Urbanismo	467.157,95	33.114,29	500.272,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.066.847,55	1.149.962,64	2.216.810,19	Gestão Ambiental	2.929,96	6.819,94	9.749,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.215,62	6.792,73	8.008,35	Agricultura	8.286,66	6.526,40	14.813,06
RECEITAS DE CAPITAL	29.450,00	0,00	29.450,00				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS	29.450,00	0,00	29.450,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00				
DEDUÇÕE DA RECEITA CORRENTE	-186.523,46	-202.599,81	-389.123,27				
DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA CORRENTES	-186.523,46	-202.599,81	-389.123,27				
SUBTOTAL	953.965,44	1.066.209,85	2.020.175,29	SUBTOTAL	1.496.939,33	1.322.219,34	2.819.158,67
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	1.042.945,26	391.830,35	1.434.775,61	RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00
MOVIMENTO GERAL	15.000,00	0,00	15.000,00	MOVIMENTO GERAL	330.030,34	279.191,48	609.221,82
CONSIGNAÇÕES	12.211,34	10.075,69	22.287,03	CONSIGNAÇÕES	62.803,66	11.110,54	73.914,20
OUTRAS INSUBSISTÊNCIAS PASSIVAS	0,00	445,00	445,00				
SUBTOTAL	1.070.156,60	402.351,04	1.472.507,64	SUBTOTAL	392.834,00	290.302,02	683.136,02
SALDO				SALDO			
1.CAIXA	0,00	0,00	0,00	1.CAIXA	0,00	0,00	0,00
2.MOVIMENTO	439.120,11	573.468,82	439.120,11	2.MOVIMENTO	573.468,82	429.508,35	429.508,35
4.VINCULADA	0,00	0,00	0,00	4.VINCULADA	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	439.120,11	573.468,82	439.120,11	SUBTOTAL	573.468,82	429.508,35	429.508,35
TOTAL	2.463.242,15	2.042.029,71	3.931.803,04	TOTAL	2.463.242,15	2.042.029,71	3.931.803,04

Grupo Assessor Público® Emissão: 09/06/2010 - 13:36 Usuário: MARIANA Página 1 de 1

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:75BDE06B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BALANCETE DE MARÇO DE 2010

Balancete Financeiro - Março/2010 - Empenhado		
	Unid. Orçamental	Unid. Gestora
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO	Consolidação Parcial

	RECEITA				**DESPESA**		
Título	**Anterior**	**No mês**	**Acumulada**	**Título**	**Anterior**	**No mês**	**Acumulada**
ORÇAMENTÁRIA				**ORÇAMENTÁRIA**			
RECEITAS CORRENTES	2.379.848,56	1.220.005,33	3.599.853,89	Administração	534.036,84	388.826,30	922.863,14
RECEITA TRIBUTÁRIA	35.847,04	81.088,37	116.935,41	Assistência Social	8.015,51	11.961,59	19.977,10
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	57.786,59	20.919,40	78.705,99	Educação	1.752.271,12	270.610,35	2.022.881,47
RECEITA PATRIMONIAL	61.396,39	35.934,85	97.331,24	Urbanismo	500.272,24	87.839,47	588.111,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.216.810,19	1.050.014,98	3.266.825,17	Gestão Ambiental	9.749,90	21.470,42	31.220,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.008,35	32.047,73	40.056,08	Agricultura	14.813,06	7.422,38	22.235,44
RECEITAS DE CAPITAL	29.450,00	365.979,87	395.429,87				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS	29.450,00	0,00	29.450,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	365.979,87	365.979,87				
DEDUÇÕE DA RECEITA CORRENTE	-389.123,27	-192.247,65	-581.370,92				
DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA CORRENTES	-389.123,27	-192.247,65	-581.370,92				
SUBTOTAL	2.020.175,29	1.393.737,55	3.413.912,84	SUBTOTAL	2.819.158,67	788.130,51	3.607.289,18
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	1.434.775,61	59.053,67	1.493.829,28	RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00
MOVIMENTO GERAL	15.000,00	5.000,00	20.000,00	MOVIMENTO GERAL	609.221,82	343.759,33	952.981,15
CONSIGNAÇÕES	22.287,03	20.013,62	42.300,65	CONSIGNAÇÕES	73.914,20	45.996,99	119.911,19
OUTRAS INSUBSISTÊNCIAS PASSIVAS	445,00	532,25	977,25				
SUBTOTAL	1.472.507,64	84.599,54	1.557.107,18	SUBTOTAL	683.136,02	389.756,32	1.072.892,34
SALDO				SALDO			
1.CAIXA	0,00	0,00	0,00	1.CAIXA	0,00	0,00	0,00
2.MOVIMENTO	439.120,11	429.508,35	439.120,11	2.MOVIMENTO	429.508,35	729.958,61	729.958,61
4.VINCULADA	0,00	0,00	0,00	4.VINCULADA	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	439.120,11	429.508,35	439.120,11	SUBTOTAL	429.508,35	729.958,61	729.958,61
TOTAL	3.931.803,04	1.907.845,44	5.410.140,13	TOTAL	3.931.803,04	1.907.845,44	5.410.140,13

Grupo Assessor Público® Emissão: 09/06/2010 - 13:37 Usuário: MARIANA Página 1 de 1

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:52FBE89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BALANCETE DE JANEIRO DE 2010

Balancete Financeiro - Janeiro/2010 - Empenhado		
	Unid. Orçamental	Unid. Gestora
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO	Consolidação Parcial

	RECEITA				**DESPESA**		
Título	**Anterior**	**No mês**	**Acumulada**	**Título**	**Anterior**	**No mês**	**Acumulada**
ORÇAMENTÁRIA				**ORÇAMENTÁRIA**			
RECEITAS CORRENTES	0,00	1.111.038,90	1.111.038,90	Administração	0,00	146.659,53	146.659,53
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	16.399,72	16.399,72	Assistência Social	0,00	4.313,06	4.313,06
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	Educação	0,00	867.592,17	867.592,17
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	26.576,01	26.576,01	Urbanismo	0,00	467.157,95	467.157,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	1.066.847,55	1.066.847,55	Gestão Ambiental	0,00	2.929,96	2.929,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	1.215,62	1.215,62	Agricultura	0,00	8.286,66	8.286,66
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	29.450,00	29.450,00				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	29.450,00	29.450,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00				
DEDUÇÕE DA RECEITA CORRENTE	0,00	-186.523,46	-186.523,46				
DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA CORRENTES	0,00	-186.523,46	-186.523,46				
SUBTOTAL	0,00	953.965,44	953.965,44	SUBTOTAL	0,00	1.496.939,33	1.496.939,33
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	0,00	1.042.945,26	1.042.945,26	RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00
MOVIMENTO GERAL	0,00	15.000,00	15.000,00	MOVIMENTO GERAL	0,00	330.030,34	330.030,34
CONSIGNAÇÕES	0,00	12.211,34	12.211,34	CONSIGNAÇÕES	0,00	62.803,66	62.803,66
SUBTOTAL	0,00	1.070.156,60	1.070.156,60	SUBTOTAL	0,00	392.834,00	392.834,00
SALDO				SALDO			
1.CAIXA	0,00	0,00	0,00	1.CAIXA	0,00	0,00	0,00
2.MOVIMENTO	439.120,11	439.120,11	439.120,11	2.MOVIMENTO	439.120,11	573.468,82	573.468,82
4.VINCULADA	0,00	0,00	0,00	4.VINCULADA	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	439.120,11	439.120,11	439.120,11	SUBTOTAL	439.120,11	573.468,82	573.468,82
TOTAL	439.120,11	2.463.242,15	2.463.242,15	TOTAL	439.120,11	2.463.242,15	2.463.242,15

Grupo Assessor Público® Emissão: 09/06/2010 - 13:36 Usuário: MARIANA Página 1 de 1

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:4439FEC0